



AUTO DE MULTA

Nº 161 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Maria Celma Gonçalves
Endereço: Rua Arizona, 231
Bairro: Pq. das Américas Cidade / UF: Mauá/SP
CEP: 09351-310 RG/CPF/CNPJ: 079.915.278-15

LOCAL DA INFRAÇÃO ☒ Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 15.111.006

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2869/2025 Data da Notificação: 27/03/25 Data do Retorno: 14/07/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada conservação ou restauração.	
	10 FMPm ²	
	10 FMPm ² = 10 x 1,20 x 10 = 120 FMP	
	Obs.: FMP(2025) = R\$ 5,9702	120

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: _____

Via A.R.

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 24, 07, 2025

R.F.: 35612

Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)